



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), englobando ligações Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Locais e de Longa Distância Nacional (LDN), utilizando tronco SIP para até 60 canais simultâneos com portabilidade de 1400 números de Discagem Direta a Ramal (DDR)

Processo Administrativo nº 18685/2025

Goiânia, 26 de novembro 2025

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
26/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Alúcio Aires Aguiar

Contratações Correlatas ou Interdependentes

PA	TÍTULO
15375/2024	Contratação de serviços de Telefonia IP em nuvem com garantia, manutenção e suporte

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar as soluções de mercado para o atendimento da necessidade que consta no documento de formalização da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência.

São anexos a este documento:

1. ANEXO A - Especificações Técnicas da Solução

Referência: Art. 2º, VI da PORTARIA TRT 18a No 1944/2024.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), englobando ligações Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Locais e de Longa Distância Nacional (LDN), utilizando tronco SIP para até 60 canais simultâneos com portabilidade de 1400 números de Discagem Direta a Ramal(DDR).

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Item 5 do Documento de Formalização da Demanda

3.PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Item 4 do Documento de Formalização da Demanda

4.DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

TABELA 1

REQUISITOS DA SOLUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
1	A CONTRATADA deverá realizar prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), que compreendem a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).	Essencial	Permitir a comunicação telefônica entre o Tribunal e qualquer número telefônico brasileiro
2	Caso a licitação seja vencida por empresa diferente da atual contratada, deverá ser realizada a portabilidade de todos os 1400 números DDR atualmente em nome do Tribunal (62)3222-4000 a (62)3222-4399 e (62)3222-5000 a (62)3222-5999, sem custos para o Tribunal	Essencial	Manter os mesmos números telefônicos da contratação atual
3	Caso ocorra o evento de portabilidade numérica, deverá ser feito agendamento prévio com a Administração do Tribunal, a fim de se evitar transtornos com a interrupção dos serviços de telefonia fixa.	Essencial	Diminuir os transtornos da migração entre as operadoras

4	A CONTRATADA deverá fornecer um tronco SIP que será utilizado para atender a demanda da solução de voz IP do Tribunal.	Essencial	Disponibilizar infraestrutura correta para as ligações telefônicas
5	O tronco SIP será disponibilizado sem custos pela Internet e deverá conectar a CONTRATADA à fornecedora de Telefonia IP em nuvem do Tribunal (Telesul), que indicará o endereço de IP de seu Session Border para a devida conexão.	Essencial	Permitir melhor previsão de custos
6	O tronco SIP deverá ser capaz de prover até 60 ligações simultâneas.	Essencial	Definir um limite de ligações simultâneas para melhor dimensionamento da infraestrutura
7	O serviço de configuração e ativação do tronco SIP deve ser executado sem custos para o Tribunal.	Essencial	Permitir melhor previsão de custos
8	O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programada;	Essencial	Diminuir os tempos de indisponibilidade
9	Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para o STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 6 (seis) horas para o STFC.	Essencial	Manter os níveis mínimos de serviço dentro dos parâmetros aceitáveis pelo Tribunal
10	As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.	Essencial	Melhorar a Programação de paradas de sistema
REQUISITOS DE SEGURANÇA/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			
1	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.	Essencial	Manter a segurança física do Tribunal
2	A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do trt18	Essencial	Manter a segurança física do Tribunal
3	Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação funcional próprios, estando sujeitos às normas internas de segurança do TRT18, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.	Essencial	Manter a segurança física do Tribunal

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A demanda prevista foi obtida considerando o pico de uso entre os meses de julho, agosto e setembro de 2025 e calculando um aumento de 10% ao longo da contratação, conforme tabela abaixo.

TABELA 2

Serviço	Unidade	jul/25	ago/25	set/25	Pico	Mensal Calculado	Total 30 meses Calculado
Local Fixo-Fixo	Minutos	2120	1487	1038,4	2.120,00	2.332,00	69.960
Local Fixo-Móvel	Minutos	1510,8	1871,4	1556,5	1.871,40	2.058,54	61.756,2
LDN Fixo-Fixo	Minutos	924,4	1276,5	1280,7	1.280,70	1.408,77	42.263,1
LDN Fixo-Móvel	Minutos	701,9	972,9	1060,9	1.060,90	1.166,99	35.009,7

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.1. Identificação das soluções

TABELA 3

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em assinatura com minutos ilimitados
2	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em tarifas por minuto de cada tipo de ligação

6.1.1. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em assinatura com minutos ilimitados

6.1.1.1. Vantagens

- Custos fixos e previsíveis;
- Simplificação na análise das faturas para pagamento;
- Diminuição do risco para o licitante, que poderá calcular melhor o valor da contratação, podendo apresentar preços mais agressivos.

6.1.1.2. Desvantagens

- Caso haja pouca demanda nas ligações mensais, o valor da fatura não diminuirá.

6.1.2. Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em tarifas por minuto de cada tipo de ligação

6.1.2.1. Vantagens

- Paga-se somente de acordo com as ligações realizadas.

6.1.2.2. Desvantagens

- Análise mais complexa das faturas, com necessidade de verificar o valor das tarifas cobradas nas ligações;

- Custos mais imprevisíveis, de acordo com a demanda do Tribunal;
- Aumento do risco para o Licitante, que considerará no momento de compor as tarifas.

6.2. Análise Comparativa das Soluções

TABELA 4

ASPECTO	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em assinatura com minutos ilimitados	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em tarifas por minuto de cada tipo de ligação
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Sim , com a solução de Telefonia IP em nuvem atual, o tronco SIP será entregue via internet diretamente para o sistema de VoIP do Tribunal. Portanto, não será necessário mais utilizar os Gateways G450, que serão descomissionados.	Sim , com a solução de Telefonia IP em nuvem atual, o tronco SIP será entregue via internet diretamente para o sistema de VoIP do Tribunal. Portanto, será necessário mais utilizar os Gateways G450, que serão descomissionados.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Não.	Não.
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim.	Sim.
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	NA	NA
A Solução é composta por software livre ou software público?	NA	NA
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	NA	NA
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	NA	NA
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	NA	NA

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Ambas as soluções analisadas são viáveis.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

8.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Solução Viável 1

Descrição: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em assinatura com minutos ilimitados

Esta solução baseia-se na assinatura do serviço com preço fixo, permitindo ligações ilimitadas. Devido a novas tecnologias de Voz que as operadoras utilizam com auxílio da Internet, essa solução torna-se cada vez mais comum.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

TABELA 5

DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	DOC 10 - TRT20 PE900202024 UASG80023 60 canais 5 anos	DOC 12 - Embrapa PE900032024 UASG 135023 10 canais 2 anos	DOC 14 - CFQ PE900182024 UASG 389260 30 canais 24 meses	DOC 16 - Itaquí 30 canais 36 meses	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA 30 MESES
SERVIÇO, TAXA DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC, TELEFONIA DIGITAL DDR GOIÁS (STFC), PLANO ILIMITADO DE VOZ NACIONAL	26085	INSTALAÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 799,00	R\$ 1.300,00	R\$ 524,75	R\$ 524,75
SERVIÇO, TELEFONIA DIGITAL DDR (STFC), PLANO ILIMITADO DE VOZ NACIONAL, ASSINATURA DE tronco SIP 60 canais	27731	MÊS	30	R\$ 1.400,00	R\$ 987,50	R\$ 1.370,00	R\$ 1.172,02	R\$ 1.232,38	R\$ 36.971,40
TOTAL									R\$ 37.496,15

Solução Viável 2
Descrição: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em tarifas por minuto de cada tipo de ligação

Esta solução baseia-se na cobrança de tarifas pelo minuto de cada tipo de ligação. Esta solução está caindo em desuso, com a utilização maior da internet para tráfego de voz. Porém ela ainda pode ser vantajosa dependendo da demanda do Órgão.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
TABELA 6

Ligações	UND	QTD Mensal	DOC 19 - São Gonçalo DE90005202 4 UASG92694 6 90 Canais 60 meses	DOC 22 - PE9000320 25 UASG20034 2 30 meses	DOC 25 - PE900422025 UASG742050 24 meses	DOC 26 - DE 900052025 UASG92825 8 Contrato. RIO VERDE 12 meses	DOC 28 - ARP 66_2025 PE 90007_2025 Exercito 12 meses	DOC 30 - ARP 21_2025 PE 90007_20 25 Min Gest Inov 12 meses	Média Unitária	Média mensal	Média 30 meses	
Instalação		1	R\$ 0,00				R\$ 2,69	R\$ 26,35	R\$ 9,68	-	R\$ 9,6795	
Assinatura	Mês	1	R\$ 590,00 *	R\$ 217,43 **	R\$ 600,00 ***	R\$ 200,00 ****	R\$ 600,00 *****	R\$ 685,00	R\$ 482,07	R\$ 482,07	R\$ 14.462,1667	
Local Fixo-Fixo	Minuto	2332	R\$ 0,05	R\$ 0,01	R\$ 0,0002	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 85,58	R\$ 2.567,5320	
Local Fixo-Móvel	Minuto	2059	R\$ 0,10	R\$ 0,05	R\$ 0,0345	R\$ 0,15	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 173,13	R\$ 5,193,8275	
LDN Fixo-Fixo	Minuto	1409	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,0179	R\$ 0,15	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 107,53	R\$ 3.225,9055	
LDN Fixo-Móvel	Minuto	1167	R\$ 0,10	R\$ 0,32	R\$ 0,0345	R\$ 0,15	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 154,53	R\$ 4.635,9075	
TOTAL MENSAL			R\$ 1.099,65	R\$ 787,59	R\$ 736,98	R\$ 1.011,85	R\$ 1.141,61	R\$ 1.268,42				
			Media Mensal Vigência maior				Média Mensal vigência 12 meses					
			R\$ 874,74				R\$ 1.140,63				R\$ 1.002,8446	R\$ 30.095,0187

* =885*2/3, pois o item contrato é de 90 canais

** =60/540*1956,9, pois o item contrato é de 540 canais

*** =300*2, pois o item do contrato é de um tronco de 30 canais

**** =100*2, pois o item do contrato é de um tronco de 30 canais

***** =300*2, pois o item do contrato é de um tronco de 30 canais

8.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade

TABELA 7

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS			TOTAL
	ANO 1 (11 meses mais taxa de instalação)	ANO 2 (12 meses)	ANO 3 (7 meses)	
Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em assinatura com minutos ilimitados	R\$ 14.080,93	R\$ 14.788,56	R\$ 8.626,66	R\$ 37.496,15
Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em tarifas por minuto de cada tipo de ligação	R\$ 11.040,97	R\$ 12.034,1357	R\$ 7.019,9125	R\$ 30.095,02

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

9.1. Descrição

TABELA 8

Item	CATSER	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID
1	27731	Assinatura tronco SIP 60 canais	Assinatura de tronco SIP trafegado pela internet com capacidade para 60 ligações simultâneas	Mês
2	26115	Local Fixo-Fixo	serviço de ligações locais fixo-fixo com tarifa por minuto	Minuto
3	26123	Local Fixo-Móvel	serviço de ligações locais fixo-móvel (VC1) com tarifa por minuto	Minuto
4	26131	LDN Fixo-Fixo	serviço de ligações de longa distância Nacional fixo-fixo (LDN degraus 1 a 4) com tarifa por minuto	Minuto
5	26140	LDN Fixo-Móvel	serviço de ligações de longa distância Nacional fixo-móvel (VC2 e VC3) com tarifa por minuto	Minuto

Observação: Como o preço do serviço de instalação se mostrou muito baixo na pesquisa de preços da TABELA 6 e como a solução escolhida utiliza troncos SIP pela internet, que não requer instalação de equipamentos, apenas a configuração do tronco, optou-se por retirar o item de instalação, sendo seu preço diluído nos demais itens da contratação.

9.2. Justificativa da Solução escolhida

Ambas as soluções viáveis são tecnicamente equivalentes. Porém, para o volume de ligações atual deste Tribunal, a solução de **Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada baseados em tarifas por minuto de cada tipo de ligação** mostrou-se economicamente mais vantajosa. Portanto, esta solução foi a escolhida para a próxima contratação.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora composta por itens, estes são tecnicamente interdependentes (são vinculados à assinatura do tronco SIP) e portanto não se submetem ao parcelamento, tratando-se de uma solução única.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme a TABELA 6, o custo total da contratação será de R\$ 30.095,02

12. DETALHES DA CONTRATAÇÃO

12.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTÍNUA

Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, estando listados no item 4 do ANEXO I da Portaria TRT18 GP/DG Nº 655/2023.

12.2. DO PRAZO E LOCAL

Definidos no Modelo de Execução e Modelo de Gestão do Termo de Referência.

12.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar o plano de logística sustentável do Tribunal encontrado no link <https://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2025/02/PLS-2021-2026-versao-2-atualizado.pdf>

12.4. VIGÊNCIA E GARANTIAS

Sugere-se que os Serviços de **Telefonia Fixa Comutada** sejam contratados por um período de **30 meses**, iniciando-se a partir **da assinatura do contrato** podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de **10 (dez) anos**, a critério da Contratante, nos termos do art. 105 e seu parágrafo segundo, e art. 107, da lei 14133/21, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

O período de vigência de 30 meses foi escolhido pois a nova contratação deverá iniciar-se por volta de dois meses antes do encerramento do contrato atual, que se dará em 26/03/2026, de forma a ser possível realizar a portabilidade dos números DDR com um prazo adequado. E a sua data de encerramento deverá ocorrer por volta de 2 meses após o término do contrato de Telefonia IP do Tribunal, que se dará em 13/05/2028, permitindo a portabilidade para a próxima contratação.

O objeto da contratação é essencial para o cumprimento da missão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região enquadrando-se como execução de forma contínua (constando da PORTARIA TRT18 GP/DG Nº 655/2023 no item “4. telefonia móvel e fixa, inclusive ligações interurbanas”), de acordo com o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2022. Tratam-se de serviços cuja interrupção implica em prejuízo das atividades da Administração e conseqüentemente de sua imagem e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro.

Ademais, o prazo maior em relação a um período de 12 meses, também decorre do fato de que sempre que uma nova operadora é contratada, há a necessidade de se realizar serviços de portabilidade dos números. Estes serviços demandam uma fase de transição para que a migração entre as operadoras seja realizada em tempo hábil.

Durante essa fase, não é incomum a ocorrência de interrupções de serviços que causam transtornos aos usuários. O período de 30 meses para uma nova renovação minimiza os riscos acima elencados.

Já quanto à vantajosidade econômica com relação à vigência, a média mensal dos contratos com 12 meses listados na TABELA 6 é de R\$ 1.140,63, enquanto a média dos contratos com vigência maior na mesma tabela é de R\$ 874,74, indicando clara vantagem econômica para vigências maiores.

12.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando-se que o objeto da contratação não se enquadra na classificação de obra, serviço e fornecimento em grandes quantidades e tampouco envolve serviços de alta complexidade técnica, e ainda, como o valor da contratação é relativamente baixo (II, Art. 75, Lei 14133/21), e assim representam um baixo risco de prejuízos para a Administração caso a demanda contratada não seja executada como o previsto, dispensa-se a garantia contratual que adicionaria neste caso uma dispendiosa e desnecessária burocracia administrativa.

12.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.6.1. Pagamento mensal.

12.7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

12.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12.8. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

TABELA 9

ITEM	CARACTERÍSTICA	O QUE PRECISA SER FEITO
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc.)	Não será necessário.
02	Infraestrutura elétrica	Não será necessário.
03	Logística de implantação	Necessário realizar a portabilidade dos números DDR caso a vencedora da licitação não seja a Claro.
04	Espaço físico	Não será necessário.
05	Mobiliário	Não será necessário.
06	Impacto ambiental	Não será necessário.
07	Liberção de Acesso	Não será necessário.

12.9. DAS COTAS PARA MICROEMPRESA

12.9.1. A licitação **NÃO** deve ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte pelos seguintes motivos:

12.9.1.1. Em pesquisa realizada no portal Banco de Preços (docs 31 a 35), foi encontrada apenas uma ME/EPP na Região Geográfica de Goiânia definida pelo IBGE que participou de licitações nos últimos 2 anos para os

itens definidos nesta contratação. Enquadrando-se, portanto, no inciso II do Art. 49 da Lei 123/2006. Conforme tabela abaixo.

TABELA 10

CATSER	Fornecedor ME/EPP	Cidade	Região Geográfica IBGE
27731, 26115	AMULTIPHONE INTEGRADORA DE SOLUCOES UNIFICADAS LTDA	Goiânia	Goiânia
27731, 26115	BRIGHT TELECOM EIRELI	Sanclerlândia	São Luis de Montes Belos - Iporá
27731, 26115	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Luziânia	Luziânia
27731	HILAN TELECOM LTDA	Valparaíso	Luziânia
27731	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Ceres	Ceres - Rialma - Goianésia
26123	-	-	-
26131	-	-	-
26140	-	-	-

13. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1. DEFINIÇÕES:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

13.2. HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

() Não

(X) Sim

Se sim:

- Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
- Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- Dados dos profissionais que executarão os serviços;
- Dados sensíveis;
- Dados de crianças e/ou adolescentes.

13.3. HAVERÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- Não
- Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
- compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).

13.4. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

13.4.1. Finalidade específica: **gestão contratual**.

13.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

13.4.3. Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessária para a sua consecução.

13.5. RISCO E IMPACTO

Risco 1 - Dados pessoais comuns;

Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores;

Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).

Risco 3 - O gestor visualiza algum impacto?

14. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR			
Nome	Aleck Zander Tomé de Sousa	Matrícula	s165433
Cargo	Chefe de Seção	Lotação	Seção de Redes de Comunicação
E-mail	aleck.sousa@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5789
SUPLENTE			
Nome	Leandro Morais Marçal Araújo	Matrícula	s203390
Cargo	FC3-Assistente Administrativo	Lotação	Seção de Redes de Comunicação
E-mail	leandro.araujo@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5046

A unidade demandante sugeriu, por ser esta contratação de baixa complexidade e de baixo custo, que não será preciso equipe de gestão do contrato, sendo suficiente apenas a indicação do gestor e seu respectivo suplente, nos moldes da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1944/2024.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) demonstrada no item 2;

Considerando as descrições, quantitativos informados, as especificações técnicas, custos e respectivas fundamentações;

Considerando que o estudo aqui exposto demandou esforços na busca pela melhor solução a ser adquirida levando-se em consideração as necessidades técnicas em contraposição com as ofertas do mercado;

Considerando por fim, que o resultados das análises deste estudo vai ao encontro dos resultados pretendidos;

Esta equipe de planejamento declara tratar-se esta de uma contratação viável.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TRT 18 Nº 3028/2025, de 19 de setembro de 2025.

Conforme o § 2º do Art. 20 da Portaria TRT18 nº 1944/2024, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela titular da área demandante e pelo Diretor da STI:

TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE
<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Alúcio Aires Aguiar s202688</p>

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Alúcio Aires Aguiar Diretor de Divisão de Data Center e Redes s202688</p>	<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Leandro Moraes Marçal Araújo Chefe da Seção de Redes de Comunicação s203390</p>	<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Rafael Monteiro da Cruz Chefe da Seção de Apoio às Contratações de TIC s165522</p>

DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<p><i>[assinado eletronicamente]</i></p> <p>Murilo de Barros Carneiro s203092</p>